

LEI MUNICIPAL N.º 1.877, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro – I do art. 1º da lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas categorias funcionais e alterar o número de vagas no *Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo e Contratado em Caráter Permanente* do Município de Nova Xavantina, de acordo com os Quadros que segue:

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	XIV	B	1 a 25	30	Em extinção
02	Agente de Higienização Hospitalar	XIV	A	1 a 25	04	
03	Agente de Promoção Social	XIV	B	1 a 25	03	Em extinção
04	Agente de Vigilância	XIV	A	1 a 25	20	Em extinção
05	Agente Comunitário de Saúde	XIV	C	1 a 25	53	
06	Agente de Combate a Endemias	XIV	C	1 A 25	12	
07	Agente Sanitário	XIV	B	1 a 25	01	Em extinção
08	Assistente Administrativo	XIV	C	1 a 25	20	
09	Atendente	XIV	A	1 a 25	49	
10	Auditor Publico Interno	XIV	G	1 a 25	01	
11	Auxiliar de Enfermagem	XIV	C	1 a 25	21	Em extinção
12	Auxiliar Escritório	XIV	A	1 a 25	02	Em Extinção
13	Auxiliar Serviços Gerais	XIV	A	1 a 25	93	
14	Bioquímico/Farmacêutico	XIV	G	1 a 25	03	
15	Contador	XIV	G	1 a 25	01	
16	Eletricista	XIV	F	1 a 25	03	
17	Enfermeiro	XIV	G	1 a 25	08	
18	Engenheiro Civil	XIV	G	1 a 25	01	

Am 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

19	Fiscal de Obras e Engenharia	XIV	C	1 a 25	01	
20	Fiscal de Tributos	XIV	D	1 a 25	03	
21	Fiscal Sanitário	XIV	D	1 a 25	05	
22	Fiscal de Serviços Públicos	XIV	D	1 a 25	06	
23	Gari	XIV	A	1 a 25	30	
24	Maqueiro	XIV	C	1 a 25	04	
25	Mecânico	XIV	C	1 a 25	02	Em extinção
26	Medico Traumato-Ortopedista	XIV	H	1 a 25	02	
27	Motorista	XIV	C	1 a 25	16	
28	Motorista de veículo de emergência	XIV	D	1 a 25	01	
29	Odontólogo	XIV	G	1 a 25	05	
30	Operador Maquinas Pesadas	XIV	B	1 a 25	10	
31	Pedreiro	XIV	C	1 a 25	05	Em extinção
32	Procurador	XIV	H	1 a 25	01	
33	Técnico em Contabilidade	XIV	E	1 a 25	01	Em extinção
34	Técnico de Informática	XIV	G	1 a 25	01	Extinto
35	Técnico de Segurança do Trabalho	XIV	D	1 a 25	01	

Art. 2º Revoga em todos os seus termos o Anexo XXXIV da Lei Municipal n.º 1.801/2014

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constants na Lei Municipal n.º 1.801/2014.

Art. 4º Revogam-se todas disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal